

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485 -000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: \*\*\*.128.783-\*\*

em 04/05/2023 18:47:59

IP com nº: 10.0.0.109

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=514](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=514)

## SUMÁRIO

### LEIS E ATOS NORMATIVOS

- LEIS MUNICIPAIS: 1.590/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CUSTEAR, O TRANSLADO, POR QUAISQUER MEIOS DE TRANSPORTE, TERRESTRES, HIDROVIÁRIOS OU AÉREOS, E DE FORMA ADEQUADA

### DECRETOS MUNICIPAIS

- DECRETO: 027/2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1590/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CUSTEAR,

### LICITAÇÃO

- REABERTURA DE SESSÃO: 002/2022 - COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

### EDITAL

- RETIFICAÇÃO DE EDITAL: 002/2023 - ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO SIMPLIFICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPECURU MIRIM E INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO A RECURSO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO.



**SEC. MUN. DE GOVERNO**  
**- LEIS E ATOS NORMATIVOS - LEIS MUNICIPAIS: 1.590/2023**

**LEI Nº 1590/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CUSTEAR, O TRANSLADO, POR QUAISQUER MEIOS DE TRANSPORTE, TERRESTRES, HIDROVIÁRIOS OU AÉREOS, E DE FORMA ADEQUADA, DE CADÁVERES OU RESTOS MORTAIS HUMANOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO, PROVENIENTES DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal custear, o traslado, por quaisquer meios de transporte, terrestres, hidroviários ou aéreos, de cadáveres ou restos mortais humanos de pessoas vinculadas ao município, provenientes de outros Estados da Federação.

**§ 1º** O traslado de cadáveres ou restos mortais humanos de que trata o *caput* depende de declaração de um familiar do falecido, demonstrando sua condição de hipossuficiência, sob pena de responsabilidade pela veracidade do declarado e mediante apresentação da documentação necessária, conforme regulamentado em decreto.

**Art. 2º** As despesas provenientes desta lei correrão à conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data e sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, MARANHÃO, 04 DE MAIO DE 2023.**

**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal



**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 027/2023****DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023/GP, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1590/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CUSTEAR, O TRANSLADO, POR QUAISQUER MEIOS DE TRANSPORTE, TERRESTRES, HIDROVIÁRIOS OU AÉREOS, E DE FORMA ADEQUADA, DE CADÁVERES OU RESTOS MORTAIS HUMANOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO, PROVENIENTES DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica do Município de Itapecuru-Mirim.

DECRETA:

Art. 1º O Município de Itapecuru-Mirim/MA, nos termos do art. 1º da LEI Nº 1590/2023, custeará o traslado interestadual de cadáveres ou restos mortais humanos, por quaisquer meios de transporte, terrestres, hidroviários ou aéreos, e de forma adequada, de cadáveres ou restos mortais humanos vinculados ao município, provenientes de outros estados da federação.

§ 1º O traslado de cadáveres ou restos mortais humanos de que trata o caput depende de declaração de hipossuficiência de um familiar do falecido, demonstrando sua condição de pobreza, sob pena de responsabilidade pela veracidade do declarado, bem como, dos seguintes documentos:

- I. cópia da identidade de quem está requerendo o traslado;
- II. cópia da certidão de óbito ou declaração de óbito emitida pelo hospital, ou documento semelhante;
- III. laudo médico de embalsamento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM/MA, EM 04 DE MAIO DE 2023.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal



**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO - LICITAÇÃO -  
REABERTURA DE SESSÃO: 002/2022****AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará reabertura de sessão de Licitação na modalidade Concorrência nº 002/2022, Processo Administrativo nº 2022.12.22.0019, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de perfuração de poços artesianos no município de Itapecuru Mirim/MA, para abertura de envelopes de propostas, com a sessão de reabertura a ser realizada no dia 10 de maio de 2023, às 10h (dez horas), no auditório da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 002/2022, nos seus Anexos. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: [cplitapecuruma@gmail.com](mailto:cplitapecuruma@gmail.com) de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Itapecuru-Mirim/MA, 04 de maio de 2023.

**RITA MARIA GOMES ARAÚJO**

Presidente da CPL



## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL - RETIFICAÇÃO DE EDITAL: 002/2023

## Edital nº 02/2023/CMDCA

Alteração do Calendário Simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Itapecuru mirim e inserção de informações quanto a recurso do indeferimento de inscrição.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapecuru Mirim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 1.333 de 28 de abril de 2015, torna pública a errata do Edital nº 02/2023/CMDCA, no s termos abaixo descritos.

## ERRATA

## ONDE SE LÊ:

## 22. DO CALENDÁRIO

## 22.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
10/04	Publicação do Edital.
<b>17 a 20/04 e de 24 a 28/04</b>	<b>Período de inscrição.</b>
28/04	Resultado preliminar das inscrições.
02 a 03/05	Pedido de impugnação das inscrições.
03/05	Publicação dos pedidos de impugnação.
04 a 05/04	Recurso da impugnação.
08/05	Resultado do julgamento dos pedidos de recurso.
08/05	Publicação oficial dos candidatos com inscrições deferidas pelo CMDCA.
09/05	Publicação do edital da prova de conhecimentos.
13/07	Data da aplicação da prova de conhecimentos.
14/07	Publicação do gabarito da prova de conhecimentos.
17 a 18/07	Pedido de recurso contra o resultado do gabarito.
19 a 20/07	Resultado da análise do recurso contra o gabarito.
24/07	Resultado oficial dos aprovados na prova de conhecimentos.
25/07	Publicação do edital da avaliação psicológica.
31/07 a 04/08	Período da realização da avaliação psicológica.
14 a 18/08	Entrevista da devolutiva do resultado da avaliação psicológica.
21/08	Publicação dos candidatos considerados aptos ao pleito eleitoral.
23/08	Reunião para orientações das condutas de campanha, bem como apresentação dos candidatos habilitados, assinatura do Termo de Compromisso e Registro de Candidatura.
24/08 a 29/09	Período de propaganda eleitoral.
25/09	Publicação dos locais de votação.
29/09	Cerimônia de lacração das urnas.
01/10	Dia da votação.
Imediato, após a apuração	Publicação do resultado preliminar da votação.
02/10	Publicação do resultado oficial da votação



02/10	Interposição de recurso ao resultado oficial
03/10	Decisão da Comissão Especial Eleitoral sobre o pedido de impugnação do resultado da votação.
08/10	Capacitação dos conselheiros eleitos, bem como, dos cinco primeiros suplentes.
10/01/2024	Diplomação e posse.

**LEIA-SE:****22. DO CALENDÁRIO****22.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:**

DATA	ETAPA
10/04	Publicação do Edital.
<b>17 a 20/04 e de 24 a 28/04</b>	<b>Período de inscrição.</b>
28/04	Resultado preliminar das inscrições.
02 a 03/05	Pedido de impugnação das inscrições.
03/05	Publicação dos pedidos de impugnação.
04 a 05/04	Recurso da impugnação.
05/05	Prazo para solicitação de motivo de indeferimento de inscrição.
08 e 09/05	Prazo para recurso do indeferimento de inscrição
10/05	Resultado do julgamento dos recursos de indeferimento de inscrição.
10/05	Publicação oficial dos candidatos com inscrições deferidas pelo CMDCA.
11/05	Publicação do edital da prova de conhecimentos.
13/07	Data da aplicação da prova de conhecimentos.
14/07	Publicação do gabarito da prova de conhecimentos.
17 a 18/07	Pedido de recurso contra o resultado do gabarito.
19 a 20/07	Resultado da análise do recurso contra o gabarito.
24/07	Resultado oficial dos aprovados na prova de conhecimentos.
25/07	Publicação do edital da avaliação psicológica.
31/07 a 04/08	Período da realização da avaliação psicológica.
14 a 18/08	Entrevista da devolutiva do resultado da avaliação psicológica.
21/08	Publicação dos candidatos considerados aptos ao pleito eleitoral.
23/08	Reunião para orientações das condutas de campanha, bem como apresentação dos candidatos habilitados, assinatura do Termo de Compromisso e Registro de Candidatura.
24/08 a 29/09	Período de propaganda eleitoral.
25/09	Publicação dos locais de votação.
29/09	Cerimônia de lacração das urnas.
01/10	Dia da votação.
Imediato, após a apuração	Publicação do resultado preliminar da votação.
02/10	Publicação do resultado oficial da votação
02/10	Interposição de recurso ao resultado oficial



03/10	Decisão da Comissão Especial Eleitoral sobre o pedido de impugnação do resultado da votação.
08/10	Capacitação dos conselheiros eleitos, bem como, dos cinco primeiros suplentes.
10/01/2024	Diplomação e posse.

**ONDE SE LÊ:****11.DA SEGUNDA ETAPA– ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

11.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução nº 01/2023 e neste Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**LEIA-SE:****“11.DA SEGUNDA ETAPA– ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

11.1. A Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução nº 01/2023 e neste Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2. O candidato que, após análise da documentação, tiver sua inscrição indeferida poderá, no prazo do calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha, interpor recurso contra o indeferimento.

11.2.1 Os eventuais recursos deverão ser apresentados junto à Comissão Especial Eleitoral, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapecuru Mirim, localizado na Rua Raimundo Tinoco Neto, s/n – Caminho Grande, no horário de 8h às 11h30 e das 14h30 às 17h30.”

Itapecuru Mirim - MA, 20 de abril de 2023.

**ANTÔNIA LOPES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

